

Prefeitura é condenada a instalar iluminação em terra indígena

07/08/2021

O serviço de iluminação pública integra o patrimônio jurídico dos cidadãos nacionais, e é um direito do povo a cuidados básicos que deve ser garantido pelo Estado. Com base nesse entendimento, a Justiça condenou a Prefeitura de Vitor Meireles, 270 km a noroeste de Florianópolis, a instalar iluminação pública em 10 pontos dentro da Aldeia Coqueiro, na Terra Indígena Lãklãno.

Percurso da Cultura



A prefeitura tem prazo de 60 dias corridos, a partir do

trânsito em julgado da sentença, para comprovação do início das atividades de instalação.

Devem receber iluminação pública o Posto de Saúde da comunidade, Centro Comunitário, Escola "Brasilio Priprá", Casa de Reunião, quatro Igrejas dentro da área indígena, Campo da Escola e Estação de Tratamento e Reservatório de Água.

A prefeitura do município se mantém inerte quanto à demanda desde, pelo menos, agosto de 2018, segundo o Ministério Público Federal, que ajuizou a ação. Naquele mês, as lideranças indígenas solicitaram a instalação e a manutenção de iluminação pública na aldeia Coqueiro.

Após novo pedido, em 2019, a prefeitura informou que seria feito um estudo de viabilidade orçamentária a respeito do assunto, respondendo que não seria possível a instalação em ano eleitoral (2020), por vedação legal de implementação de serviço sem contraprestação.

Mesmo esclarecida pelo MPF de que os indígenas iriam pagar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a prefeitura de Vitor Meireles não atendeu o pedido. O MPF ainda encaminhou esclarecimento das Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc) de que a responsabilidade pela prestação do serviço é do município, sendo considerado serviço público de interesse local, atribuído aos municípios pelo artigo nº 30 da Constituição Federal.



Assim, o MPF ajuizou ação contra a prefeitura. Mesmo assim, o município não se manifestou no processo judicial.

A sentença cita que o serviço de iluminação pública, "sobretudo em locais de maior movimento de pessoas, notadamente aqueles em que há estruturas físicas voltadas ao exercício dos direitos de cidadania, sem dúvida integra o patrimônio jurídico dos cidadãos nacionais. Trata-se do direito do povo a cuidados básicos por parte do Estado, que decorre de dispositivos constitucionais como os artigos 1º (dignidade da pessoa humana), 3º (desenvolvimento nacional e o bem de todos), 5º (reunir-se pacificamente e associar-se), 6º (lazer, segurança) e 187 (eletrificação rural)". *Com informações da assessoria de imprensa do Ministério Público Federal.*

Ação civil pública 5004023-43.2020.4.04.7213

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-07/prefeitura-condenada-instalar-iluminacao-terra-indigena/>